



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REQUISIÇÃO Nº 007/2022



À Comissão de Licitação:

Visando atender às necessidades do Poder Legislativo, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

- **Aquisição de pães: (francês, açúcar, sovado, pão de queijo e outros), para o exercício de 2021.**

A contratação se justifica a necessidade tendo em vista as reuniões: ordinárias, extraordinárias de comissões do Poder Legislativo, o qual será utilizado no âmbito da Câmara Municipal e em favor do Poder Legislativo, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

A contratação dar-se-á com lastro na **Dotação Orçamentaria – 339030 - Material de Consumo – Ficha 20- Saldo: R\$ 18.000,00**

Conforme consultas prévias, **estima-se inicialmente a despesa em R\$ 5.000,00.**

Declaramos, desde já, adequação e compatibilidade orçamentária.

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente às cotações, **observado o procedimento previsto na Portaria n.º 001/2022**, deste Poder Legislativo.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 05 de janeiro de 2022.


TIM MARITACA

Presidente do Poder Legislativo

Recebido em 07/01/2022
mpjwud
7



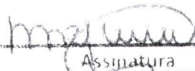
Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CLÁUDIO

04 / 01 / 2022



Assinatura

PORTARIA Nº 01, 04 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o ano de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

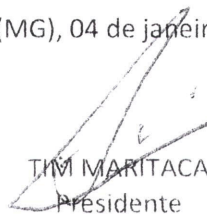
Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o ano de 2022, tem a seguinte composição:

- I – **Michelle Rodrigues Jorge (Presidente);**
- II – Elaine A. S. Resende Apolinário (Suplente de Presidente);
- III – **Carlson Menezes Barros (1º Membro);**
- IV – Adalberto Lopes Castro (Suplente de 1º Membro);
- V – **Thiago César de Gois (2º Membro);**
- VI – José Adão da Costa (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Cláudio (MG), 04 de janeiro de 2022.


THIAGO MARITACA
Presidente



Licitação

De: compras2@castrosupermercado.com.br
Enviado em: quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 15:01
Para: 'Licitação'
Assunto: RES: Solicita Orçamento de Salgados
Anexos: REQUISIÇÃO SALGADOS N 8-2022.docx

Segue em anexo a cotacao conforme solicitado.
Obrigada

Att

Graziene F. dos Santos Menezes



Auxiliar Administrativo
(37) 99844-9001

compras2@castrosupermercado.com.br

Rua: Belo Horizonte, 38 - Centro
Claudio - MG 35.530-000

De: Licitação [mailto:licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 14:28
Para: d_pallini@hotmail.com
Cc: adm@fontinalimentos.com.br; padariasd@yahoo.com.br; padariansa@hotmail.com; ederceccote@hotmail.com; breno@superdito.com.br; compras2@castrosupermercado.com.br
Assunto: Solicita Orçamento de Salgados

Boa tarde!

Conforme conversado por telefone, solicitamos que seja enviado a esta Câmara, no prazo de **4 dias úteis**, orçamento para aquisição de salgados para o exercício de 2022, **conforme lista com itens em anexo.**

Qualquer dúvida, entrar em contato pelos telefones: (37) 3381-2475 e (37) 9 9137-9066.

Atenciosamente,

REQUISIÇÃO Nº 8/2022



QUILOS	SALGADO	VALOR
210	PÃO FRANCÊS	R\$ 19,99
40	PÃO DOCE- AÇUCAR	R\$ 17,99
25	PÃO DOCE- SOVADO	R\$15,99
50	PÃO DOCE- BATATA	R\$ 15,99
75	PÃO DE QUEIJO	R\$ 25,99

Favor constar o CNPJ, telefone e endereço na proposta.

Atenciosamente,

Thiago César de Góis - Setor de Licitações/Compras

Câmara Municipal de Cláudio

Licitação



De: Padaria Sd Mais <padariasd@yahoo.com.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de janeiro de 2022 14:29
Para: Licitação
Assunto: Re: Solicita orçamento de pães
Anexos: REQUISIÇÃO N 8-2022 SALGADOS.docx; REQUISIÇÃO PADARIA N 7-2022.docx

boa tarde
Segue cotação paes e salgados Padaria sd mais !!

Padaria Sd Mais 037 3381 2300

Em quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 15:50:29 GMT-3, Licitação <licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Conforme conversado por telefone, solicitamos que seja enviado a esta Câmara, no prazo de **4 dias úteis**, orçamento para aquisição de pães para o exercício de 2022, conforme lista com itens em anexo.

Qualquer dúvida, entrar em contato pelos telefones: (37) 3381-2475 e (37) 9 9137-9066.

Atenciosamente,

Thiago César de Góis

Setor de Compras/Licitações



REQUISIÇÃO N° 7/2022
Cláudio, 18 de janeiro de 2022.
Boa tarde.
Segue proposta fornecimento de pães.

QUILOS	SALGADO	VALOR
210	PÃO FRANCÊS	R\$ 2.709,00
40	PÃO DOCE- AÇUCAR	R\$ 420,00
25	PÃO DOCE- SOVADO	R\$ 300,00
50	PÃO DOCE- BATATA	R\$ 525,00
75	PÃO DE QUEIJO	R\$ 1.867,50

E R MARTINS PADARIA E CONFEITARIA ME

10.648.482/0001-44

RUA: PRAÇA EX COMBATENTES 171 CENTRO

CLAUDIO MG

TEL 037 9 9903 6079

037 3381 2300

Atenciosamente,

ELIELSON REIS MARTINS



Licitação

De: Éder Ceccote <ederceccote@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 10:06
Para: Licitação
Assunto: RE: ORÇAMENTO PÃES - CÂMARA DE CLÁUDIO

REQUISIÇÃO Nº 7/2022

QUILOS	SALGADO	VALOR
210	PÃO FRANCÊS	R\$ 11,99
40	PÃO DOCE- AÇUCAR	R\$11,99
25	PÃO DOCE- SOVADO	R\$9,99
50	PÃO DOCE- BATATA	R\$9,99
75	PÃO DE QUEIJO	R\$ 24,99

Favor constar o CNPJ, telefone e endereço na proposta.

JOVANIM NUNES CECCOTE EIRELI ME

CNPJ 36357410000131

TEL; 037 33812122

RUA PADRE JOAO N 30 CENTRO

Atenciosamente,

Thiago César de Góis - Setor de Licitações/Compras
Câmara Municipal de Cláudio

De: Licitação <licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 18 de janeiro de 2022 15:33

Para: compras2@castrosupermercado.com.br <compras2@castrosupermercado.com.br>

Cc: padariasd@yahoo.com.br <padariasd@yahoo.com.br>; padariansa@hotmail.com <padariansa@hotmail.com>;

ederceccote@hotmail.com <ederceccote@hotmail.com>; breno@superdito.com.br <breno@superdito.com.br>;

tiagotss@gmail.com <tiagotss@gmail.com>; tiagosantostss@gmail.com <tiagosantostss@gmail.com>;

wenderbe@hotmail.com <wenderbe@hotmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO PÃES - CÂMARA DE CLÁUDIO

Boa tarde!

Conforme conversado por telefone, solicitamos que seja enviado a esta Câmara, no prazo de **2 dias úteis**, orçamento para aquisição de pães para o exercício de 2022, conforme lista com itens em anexo.

Qualquer dúvida, entrar em contato pelos telefones: (37) 3381-2475 e (37) 9 9137-9066.



À Panificadora São José
Rua Curitiba, 182, Centro, Cláudio - MG

A Câmara Municipal de Cláudio irá adquirir a disponibilidade para a compra fracionada durante o ano de 2022 dos produtos de panificação abaixo listados e para tanto gostaria de receber proposta desta empresa.

Gentileza informa o preço por quilograma e total.

O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, vinculado à emissão da nota fiscal.

Enviar proposta até o dia 04/02/2022 via e-mail, ou diretamente na sede da Câmara.

Pão Francês 210kg
Pão Doce – Açúcar 40kg
Pão Doce – Sovado 25kg
Pão Doce – Batata 50kg
Pão de Queijo 75kg

Agradecemos a participação.

Pão Frances R\$ 13,00 Kg
Pão doce → R\$ 9,00 Kg
Pão Sovado → R\$ 9,50
Pão Batata → R\$ 9,50
Pão de queijo → R\$ 23,50 Kg

108.703.952/0001-83
S.J. PANIFICADORA LTDA
Rua Curitiba 182
CLÁUDIO - CEP 35530-000
CLÁUDIO - MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.213.396/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO JUMAR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BELO HORIZONTE	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 35.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIO	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@ESCRITORIODORODRIGO.COM.BR	TELEFONE (37) 3381-1078
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2022** às **14:02:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.648.482/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2009	
NOME EMPRESARIAL E R MARTINS - PADARIA E CONFEITARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SDMAIS PADARIA E CONFEITARIA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC EX-COMBATENTES	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANDA@MASTERCABO.COM.BR	TELEFONE (37) 3222-8000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2022** às **13:39:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.357.410/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2020	
NOME EMPRESARIAL JOVANIM NUNES CECCOTE EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CECOTTI PAES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R PADRE JOAO	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXATA@EXATACLAUDIO.COM.BR	TELEFONE (37) 3381-5064		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2022** às **13:32:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.703.952/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2007	
NOME EMPRESARIAL J & J PANIFICADORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA SAO JOSE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CURITIBA	NÚMERO 182	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIODOJAIME@MEGASIMPLES.COM.BR		TELEFONE (37) 3381-1058/ (37) 3381-1058	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2022** às **13:30:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J & J PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 08.703.952/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:48 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2022.
Código de controle da certidão: **E376.C8E6.855A.7959**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/02/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/05/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: J & J PANIFICADORA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001036421.00-52

CNPJ/CPF: 08.703.952/0001-83

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CURITIBA

NÚMERO: 182

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35530000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CLAUDIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000521909151



Minas Gerais
MUNICÍPIO DE CLAUDIO
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 03/02/2022 13h45min

Número 246 Validade 04/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

J & J PANIFICADORA LTDA ME CNPJ: 08703952000183

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWPTKEVEICTVUP11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.claudio.mg.gov.br>

Cláudio (MG), 03 de Fevereiro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J & J PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.703.952/0001-83

Certidão nº: 4353272/2022

Expedição: 03/02/2022, às 13:46:48

Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J & J PANIFICADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.703.952/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.703.952/0001-83

Razão Social: JJ PANIFICADORA LTDA ME

Endereço: R CURITIBA 182 FUNDOS / CENTRO / CLAUDIO / MG /
35530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2022 a 24/02/2022

Certificação Número: 2022012604083090165250

Informação obtida em 03/02/2022 13:43:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Aos 03 dias de fevereiro de 2022, às 15 horas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cláudio, nomeada pela Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2022; reuniu-se para deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição 7/2022 que orienta para a aquisição de disponibilidade para a compra de produtos de padaria para consumo dos servidores da Câmara durante o ano de 2022. Em consulta ao sistema de compras, verificou-se que ainda não foram feitas contratações para a especialidade afeta a esta contratação e que, portanto, não há que se falar em fracionamento, o que permite que esta aquisição, em tese, se dê por dispensa de licitação. Foram enviados pedidos de orçamento a 4 estabelecimentos do ramo objeto da presente contratação tendo sido recebidas propostas deles conforme se reproduz abaixo:


produto	qtde	SD – Panificadora – CNPJ: 10.648.482/0001-44		Supermercado Jumar – CNPJ: 07.213.396/0001-02		Cecotti Pães – CNPJ: 36.357.410/0001-31		Panificadora São José – CNPJ: 08.703.952/0001-83	
		unit.	total	unit.	total	unit.	total	unit.	total
Pão Francês	210	12,90	2.709,00	19,99	4.197,90	11,99	2.517,90	11,00	2.310,00
Pão Doce – Açucar	40	10,50	420,00	17,99	719,60	11,99	479,60	9,00	360,00
Pão Doce – Sovado	25	12,00	300,00	15,99	399,75	9,99	249,75	9,50	237,50
Pão Doce – Batata	50	10,50	525,00	15,99	799,50	9,99	499,50	9,50	475,00
Pão de Queijo	75	24,90	1.867,50	25,99	1.949,25	24,99	1.874,25	21,50	1.612,50
			5.821,50		8.066,00		5.621,00		4.995,00

Diante dos preços acima consignados nas propostas recebidas, passou-se à verificação da regularidade fiscal do ofertante dos menores preços, tendo sido extraídas as certidões negativas junto às fazendas públicas federal, estadual e municipal, bem como, junto ao FGTS e a Justiça do Trabalho. Esta comissão de licitações, no limite de sua competência, entende terem sido cumpridas as exigências legais para a contratação, na forma direta, por dispensa de licitação, da empresa Panificadora São José – CNPJ: 08.703.952/0001-83 e remete os autos à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações/2022


Michelle Rodrigues Jorge
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Carlson Meneses Barros
1º Membro


Thiago César de Gois
2º Membro

GES198
LICITACAO.667-876
CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)
04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2022
MAPA DE JULGAMENTO
PROCESSO: PRC00017/22
PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM
LICITACAO:

SEQ	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	295 SUPERMERCADO JUMAR L	343 E R MARTINS - PADARI	649 J&J PANIFICADORA LTD	783 JOVANIM NUNES CECCOT	MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO
1	PAO FRANCES	KG	210,0000	4.197,90 4°	2.709,00 3°	2.310,00 V	2.517,90 2°	2.310,00
2	PAO DOCE - ACUCAR	KG	40,0000	719,60 4°	420,00 2°	360,00 V	479,60 3°	360,00
3	PAO DOCE - SOVADO	KG	25,0000	399,75 4°	300,00 3°	237,50 V	249,75 2°	237,50
4	PAO DOCE - BATATA	KG	50,0000	799,50 4°	525,00 3°	475,00 V	499,50 2°	475,00
5	PAO DE QUEIJO	KG	75,0000	1.949,25 4°	1.867,50 2°	1.612,50 V	1.874,25 3°	1.612,50
	ACUMULADO:			8.066,00	5.821,50	4.995,00	5.621,00	4.995,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 4.995,00

OBS: (*) Identifica primeiro colocado (para processo GLOBAL) (v) Identifica Vencedor (d) Identifica Item Desclassificado



Pag. 0001
73 85 69
16 08 13

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2022

GES260
LVENCEU.665-864

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM CODIGO: LICITACAO: (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)
649

PROCESSO.: PRC0017/22

FORNECEDOR: J&J PANIFICADORA LTDA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	COTADO	VALOR COTADO
1	210,0000	KILO	175	PAO FRANCES		11,0000		2.310,00
2	40,0000	KILO	1563	PAO DOCE - ACUCAR		9,0000		360,00
3	25,0000	KILO	1564	PAO DOCE - SOVADO		9,5000		237,50
4	50,0000	KILO	1565	PAO DOCE - BATATA		9,5000		475,00
5	75,0000	KILO	1566	PAO DE QUEIJO		21,5000		1.612,50
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:								4.995,00





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO



Requerente: Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Solicitante: Comissão de Licitações da Casa Legislativa

Assunto: PRC. 17 2022 (Contratação Direta – Aquisição de Pães Diversos para o Exercício de 2022)

Parecerista: Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

1. Breve Relatório:

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Processo de dispensa de licitação citado em epígrafe. Foi apresentado o respectivo dossiê, integralizado por:

- ⇒ Requisição n.º 007/2022, de autoria da presidência da Casa, datada de 05 de janeiro de 2022 e com especificação do objeto e da correspondente dotação orçamentária, à f. 01;
- ⇒ Tela de abertura do processo de compras junto aos sistemas internos da Casa, à f. 02;
- ⇒ Cópia da Portaria n.º 01, de 04 de janeiro de 2022, que nomeou a comissão licitante para o ano de 2022 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, à f. 03;
- ⇒ **Foram apresentados diversos orçamentos**, conforme documentos de ff. 04/09, estando os preços ofertados devidamente esclarecidos na tabela de f. 19, lavrada pela comissão de licitações e inclusa em Ata de Reuniões.
- ⇒ À f. 19, como ressaltado, consta Ata da Comissão de Licitações, dando conta de que **foram consultados quatro fornecedores, tendo sido recebidas propostas de todos eles**. Constatou-se que o menor preço ofertado foi da empresa J & J Panificadora LTDA – CNPJ: 08.703.952/0001-83, tendo concluído a Comissão favoravelmente à contratação da mesma, por dispensa de licitação.
- ⇒ Tela do Processo de Compra/Licitação – 2022, às ff. 20/21;
- ⇒ Foram apresentadas as respectivas certidões, conforme segue:

Empresa	Comprovante de inscrição no CNPJ	Certidão de regularidade com fazenda municipal	Certidão de regularidade com fazenda estadual	Certidão de regularidade com fazenda federal	Certidão de regularidade do FGTS	Certidão negativa de débitos trabalhistas
J & J Panificadora LTDA.	Apresentado, com status de "ativo" e regular, f. 13.	Apresentada, f. 16.	Apresentada, f. 15.	Apresentada, f. 14.	Apresentada, f. 18.	Apresentada, f. 17.

Importante ressaltar que o orçamento da empresa vencedora consta às fls. 09 do dossiê, estando com preços consignados de *maneira manuscrita e sem alusão à data de expedição*. A análise da data das propostas fica fragilizada em face da ausência do pedido de orçamentos, o qual fora direcionado às participantes do certame. Todavia, **considerando que a responsabilidade pela higidez documental e pela veracidade das informações é da Comissão Licitante, a qual, em ata, ratificou os orçamentos**, julgamos tais observações como mero erro formal.

R. S. G. – L.L.O.S. Jur. 1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



2. Fundamentação Jurídica:

2.1. Disposições Preambulares:

No que se refere ao uso de recursos públicos para contratações e aquisições, a conduta do ordenador de despesa deve estar balizada por procedimentos e cuidados específicos, previstos na legislação aplicável. Neste sentido, versa a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Decorre do artigo 38, VI, portanto, a **obrigação de manifestação prévia desta Secretaria Jurídica, inclusive nos processos de dispensa de licitação.**

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica da Administração Pública contratante, cujo objetivo é **avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.**

Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. **Não cabe à assessoria jurídica, portanto, adentrar no mérito dos orçamentos ou documentos apresentados, tampouco atestar sua autenticidade, e, em última análise, também não lhe compete aferir a qualidade do objeto ou serviço contratado.**

Dito isso, é salutar esclarecer que **o presente parecer se restringe ao aspecto jurídico do ato**, cuja análise de pertinência e necessidade cabe ao ordenador de despesa e, além disso, **a análise do objeto e dos orçamentos cabe à Comissão licitante, responsável também pela inclusão dos documentos que instruem o dossiê.**

A fim de atender à finalidade do art. 38 da Lei de Licitações, é importante que todos os documentos que compõem o processo de contratação sejam cautelosamente

R. S. G. - L.L.O.S. Jur. 2



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



examinados e que, ao final dessa análise, o *parecerista* indique, justificadamente, a aprovação ou não dos referidos documentos.

Portanto, em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU, é ilegal a adoção de pareceres jurídicos sintéticos e *pró-forma* (de conteúdo genérico), sem a demonstração da efetiva análise dos documentos. Por essa razão, **evitaremos proferir pareceres jurídicos sem que tenha ocorrido tempo hábil para análise de toda documentação.**

No vertente caso:

2.2. Análise do Objeto do Procedimento de Aquisição/Contratação:

Como se infere pelo dossiê, **foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante enviou convite a diversos fornecedores.** A Comissão, portanto, resguardou o interesse público e garantiu a plena efetividade dos princípios jurídicos da eficiência, impessoalidade, competitividade e isonomia.

A menor proposta ofertada foi da empresa "J & J PANIFICADORA LTDA.", cujas respectivas certidões de regularidade foram apresentadas.

O prof. Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que **pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições,** desde que obedecidas às formalidades.

Da legislação, **cinge-se o previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, os quais aduzem ser a licitação dispensável em razão do valor da contratação, ao que se amolda o presente caso.**

A Lei 8.666/93 estabelece que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para **as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**

R. S. G. - L.L.O.S. Jur. 3



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Portanto, **é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, a, da Lei.** Para aferir o valor limite para dispensa de licitação é necessário considerar, ainda, a previsão do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Versa o aludido decreto que:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Relativamente ao caso em análise, verifica-se, de plano, que **o valor se amolda aos limites para a dispensa de licitação.**

No caso em apreço, portanto, **a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que emperram a atividade administrativa, sem justificativa alguma.**

Carvalho Filho, por sua vez, pontua: *“Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo”* (2014, p. 254).

Ressalto, apenas, que devem ser observados alguns princípios básicos:

- a) Isonomia (todos os participantes devem ser tratados de forma igualitária);
- b) Legalidade (o administrador deve ater-se aos termos da lei);
- c) Impessoalidade (não pode ocorrer promoção pessoal ou favorecimento);
- d) Moralidade (a aquisição não pode ser imoral ou desnecessária);
- e) Publicidade (mesmo na dispensa de licitação, os atos devem ser públicos e documentados);

R. S. G. – L.L.O.S. Jur. 4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



- f) Economicidade e Eficiência (a proposta deve ser vantajosa para a Administração)
- g) Julgamento Objetivo (mesmo na dispensa, deve a comissão adotar critérios objetivos de julgamento.)

No vertente caso, **todos os requisitos legais foram atendidos**, não havendo óbice para prosseguimento da aquisição/contratação.

3. Conclusão:

À luz do que fora exposto, ***opinamos pelo prosseguimento da contratação objeto do PROC 17/22, visto que foram atendidos os requisitos legais para contratação direta, com dispensa de licitação.***

À consideração superior.

Cláudio/MG, 08 de fevereiro de 2022.

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Advogado Público
OAB MG 145.659



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Procedimento de Contratação Direta, **oriundo da Requisição n.º 7/2022**, atendidos os requisitos exigidos pela legislação correspondente, **ADJUDICA-SE** o respectivo objeto, descrito na Requisição de abertura, à empresa “**JJ PANIFICADORA LTDA ME – CNPJ N.º 08.703.952/0001-83**”, no valor estimado de **R\$ 4.995,00**, sendo esse o valor total do referido processo de contratação.

Cláudio (MG), 08 de fevereiro de 2022.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de aquisição/contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Proceda-se ao lançamento junto aos sistemas da Casa e às demais formalidades legais, sobretudo juntada das Telas comprobatórias e divulgação ao público no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, no seu Portal da Transparência.

Cláudio (MG), 08 de fevereiro de 2022.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES4480
LEMITERE.699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

(R.E.): 00033/22 DATA da R.E.: 08/02/2022

UNIDADE: 010102 - SECRETARIA LEGISLATIVA
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO: J&J PANIFICADORA LTDA COD.: 649

Endereco.: RUA CURITIBA, 182 Cidade: CLAUDIO Fone: 3381-1048
Bairro: CENTRO CEP :35530-000
UF: MG CPF/CNPJ.: 08.703.952/0001-83 Agencia: 4143 Conta: 239000001-3
Pagamento: Banco: 756
608 ITEM DA O.S.: 1 VIGENCIA: a

ORDEM SERVICO (OS):
CONTRATO:

PROCESSO DE COMPRA: PRC00017/22 (PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM) HOMOLOGADO em 08/02/2022 ADJUDICADO: 08/02/2022

NAO LICITAVEL
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: 05DU APOS FORNECIMENTO/DANFE
PRAZO DE ENTREGA: 1 dia(s) 0000 meses : horas/minuto
FICHA : 39 CLAS. ORCAMENTARIA: 010102 0103100332.007 339030 - Material de Consumo
FONTE:
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. LEGISLATIVA

VALOR TOTAL DA RE.: 4.995,00

H I S T O R I C O : AQUISICAO DE DISPONIBILIDADE PARA A COMPRA DE PRODUTOS DE PADARIA PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DA CAMARA NO ANO DE 2022.

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
PAO FRANCES	KG 175	210,0000	11,0000	2.310,00
PAO DOCE - ACUCAR	KG 1563	40,0000	9,0000	360,00
PAO DOCE - SOVADO	KG 1564	25,0000	9,5000	237,50
PAO DOCE - BATATA	KG 1565	50,0000	9,5000	475,00
PAO DE QUEIJO	KG 1566	75,0000	21,5000	1.612,50

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

EMPEÑO (TIPO/NUMERO):

Valor Total a Empenhar(*) : R\$ 4.995,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais *****)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 3.2022 – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE PÃES, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “J & J PANIFICADORA LTDA”.

Pelo presente instrumento público contratual, que fazem entre si o **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, por sua **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 20.913.950/0001-14 com endereço e sede na Rua das Crianças, n.º. 137, Centro, na cidade de Cláudio/MG, neste ato, representada por seu Presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, portador do CPF n.º. 043.440.096-30, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa **J & J PANIFICADORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.703.952/0001-83, com endereço e sede na Rua Curitiba, n.º 182, Centro, na cidade de Cláudio/MG, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, celebram o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE PÃES**, a ser regido pela legislação relativa ao Direito Público, sobretudo a Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento, por parte da contratada em favor da contratante, de pães (francês, sovado, açúcar, pão de queijo e outros) para o exercício de 2022, segundo critérios definidos neste instrumento, sobretudo:**

- 1.1 A interrupção do fornecimento dos pães poderá ocorrer apenas nos casos de força maior e caso fortuito, alheios à vontade e responsabilidade da Contratada, mediante restabelecimento em caráter emergencial;
- 1.2 A contratada, na execução do objeto contratual, entregará os itens no endereço da contratante, às suas expensas e mediante horários definidos e comunicados previamente; e
- 1.3 Os gêneros alimentícios devem ser apresentados em perfeitas condições higiênicas, com observância de todas as práticas sanitárias, de fabricação, transporte e manuseio;

2. A contratação se dará **nos termos do PRC-11/2022 (Processo Administrativo de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação) e da Requisição n.º 007/2022**, os quais são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

3. A entrega dos pães constante na cláusula primeira terá

Secretaria Jurídica - Página 1 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 3.2022 – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE PÃES, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “J & J PANIFICADORA LTDA”.

início no ato da assinatura deste instrumento, com vigência até 31 de dezembro de 2022, prorrogável nos termos da legislação vigente.

4. A prorrogação só poderá ocorrer caso apurado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o(a) contratado(a) ou a extinção contratual sem ônus ao Poder Público.

5. Toda prorrogação deverá ser precedida de parecer jurídico favorável e da comprovação da regularidade tributária do(a) contratado(a), devendo a CONTRATANTE consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do artigo 91, § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

6. Este instrumento poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em consonância com o artigo 92, inciso I, c/c § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

7. O presente instrumento poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, observado o seguinte:

I – A repactuação poderá ocorrer somente nos casos de:

- a) Força maior;
- b) Caso fortuito;
- c) Fato do príncipe;
- d) Em decorrência de fatos imprevisíveis ou;
- e) Em decorrência de fatos previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

II – A repactuação deverá respeitar, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, conforme artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei N.º 14.133, de 2021;

III – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da CONTRATADA.

Secretaria Jurídica - Página 2 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 3.2022 – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE PÃES, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “J & J PANIFICADORA LTDA”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8. Em pagamento ao fornecimento de salgados constante na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais), condicionados à emissão da respectiva Nota Fiscal de fornecimento mensal e proporcional às necessidades do Poder Legislativo, sendo:**

<u>Produto</u>	<u>Valores</u>
210 kg de pão francês	R\$ 2.310,00
40 kg de pão doce de açúcar	R\$ 360,00
25 kg de pão doce sovado	R\$ 237,50
50 kg de pão doce de batata	R\$ 475,00
75 kg de pão de queijo	R\$ 1.612,50

8.1 Será aferido o objeto constante da Nota Fiscal, devendo ser compatível com este contrato, não sendo aceitas notas fiscais com referência a objetos distintos.

8.2 O pagamento será proporcional às entregas, aferidas segundo necessidade do Poder Legislativo e mediante emissão de nota fiscal mensal.

8.3 O Poder Legislativo **não é obrigado** a adquirir a totalidade dos produtos acima descritos, aferindo-se a necessidade de acordo com o exercício das atribuições institucionais.

8.4 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

9. O preço ajustado inclui todas as despesas da CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA SUA RESCISÃO:

10. À CONTRATADA é facultado o direito à rescisão unilateral do presente pacto, mediante prévio aviso, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, sem quaisquer ônus.

11. À CONTRATANTE assiste o direito à rescisão do presente pacto a qualquer tempo, sem quaisquer ônus e sem necessidade de aviso prévio.

Secretaria Jurídica - Página 3 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 3.2022 – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE PÃES, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “J & J PANIFICADORA LTDA”.

CLAÚSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12. As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

13. A CONTRATANTE terá as seguintes prerrogativas:

I – Direito de exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução do contrato, o que não restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratual;

II – Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

III – Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos na lei; e

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14. São obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;

II – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

III – Utilizar somente mão-de-obra especializada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;

IV – fornecer diretamente os itens adquiridos, sendo vedada a cessão do objeto contratual, no todo ou em parte;

V – Renovar suas certidões comprobatórias de regularidade sempre que assim for exigido pela Administração ou por ocasião da renovação contratual; e

VI – Cumprir todas as normas sanitárias, observar boas práticas de fabricação de gêneros alimentícios, bem como portar-se adequadamente para entrega, transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

15. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais; e

II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

16. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, tributária ou

Secretaria Jurídica - Página 4 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 3.2022 – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE PÃES, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “J & J PANIFICADORA LTDA”.

securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes neste instrumento implicará na retenção do pagamento previsto, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE, além de:

17.1 A inobservância do prazo referido no item “10” importa na aplicação de multa no importe de 20% do valor do contrato, bem como proibição de contratação com o Legislativo pelo prazo de cinco anos; e

17.2 A suspensão ou ausência de fornecimento dos itens adquiridos, quando regularmente solicitados pelo Poder Legislativo, importa em multa contratual no importe de 20% do valor do contrato.

18. A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

19. As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação de regência.

CLAÚSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

20. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “**339030 – Material de Consumo – Ficha 20**”.

21. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

22. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, observadas, sobretudo, as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, inclusive quanto aos casos omissos.

23. Decorrido o prazo contratual sem convocação para

Secretaria Jurídica - Página 5 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 3.2022 – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE PÃES, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “J & J PANIFICADORA LTDA”.

renovação, ficarão os contratantes liberados dos compromissos assumidos, extinguindo-se de pleno direito o vínculo jurídico ora estabelecido.

24. O presente contrato deverá ser juntado ao processo administrativo que tiver lhe dado origem, além de divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

27. Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, destinando-se uma via para cada contratante, para que produza todos os efeitos legais.

Cláudio/MG, 08 de fevereiro de 2022.

PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO
Agostinho Nonato Gomes Martins
Presidente

J & J PANIFICADORA LTDA.
CNPJ: 08.703.952/0001-83.

Testemunha 01 - Nome	Leticia Lopes Barbosa Neves
CPF	145 2923 96 80
Assinatura	Leticia Lopes B.N.
Testemunha 02 - Nome	Leonardo Ricardo Gonçalves Dias
CPF	099 867 285 65
Assinatura	Leonardo R.G. Dias

Secretaria Jurídica - Página 6 de 6